



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 12.989, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
UBERLÂNDIA-MG O MÊS "MAIO ROXO" COMO O MÊS DE  
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS  
DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município o mês "MAIO ROXO", a ser comemorado anualmente em maio com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamento das doenças de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

**Art. 2º** O mês "Maio Roxo" terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o roxo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das DII's.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de agosto de 2018.

Odelmo Leão  
Prefeito

Autoria do Projeto: Antonio Carrijo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/08/2018*

